



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Of. nº 326/2015-GP

Derrubadas, 11 de novembro de 2015.

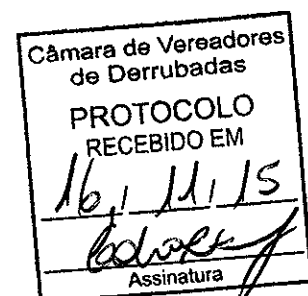
EXMO.SR.
VER. MARCOS ANTONIO BIDIN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
DERRUBADAS-RS

Senhor Presidente

Encaminhamos para fins de apreciação pelo Poder Legislativo, o PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 051/2015, Que Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Derrubadas para o exercício financeiro de 2016.

Em anexo, exposição de motivos ao Projeto de Lei.

Alair Cemin
Prefeito Municipal em Eexercício





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 051/2015

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Derrubadas para o exercício financeiro de 2016.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

De conformidade com o que determina a legislação vigente, estamos encaminhando para a apreciação de Vossas Excelências, o **PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 051/2015**, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Derrubadas para o Exercício financeiro de 2016.

A estimativa das receitas foi estabelecida com base nas receitas próprias do Município, bem como nas transferências de recursos pelos Governos Estadual e Federal.

A despesa foi fixada de acordo com o planejamento ajustado às diretrizes, objetivos, programas e metas da Administração, e de acordo com as disposições na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual de Investimentos.

Assim, solicitamos a votação favorável de V. Exas., por se tratar de matéria de interesse do Município, bem como, para atender às exigências constitucionais e legais aplicáveis.



Cordialmente,

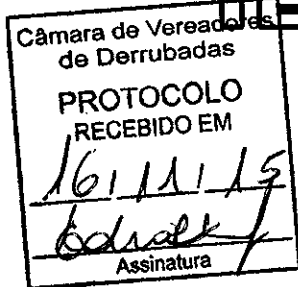
Alair Cemin

Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ



PROJETO DE LEI ORÇAMENTARIA Nº051/2015

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Derrubadas para o exercício financeiro de 2016.

ALAIR CEMIN, Vice Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal de Derrubadas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I - O orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$14.696.200,00 (quatorze milhões, seiscentos e noventa e seis mil e duzentos reais.).

Art. 3º - A estimativa da receita por categoria econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com desdobramento previsto no anexo da receita:

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A despesa orçamentária, no mesmo valor da Receita orçamentária, é fixada em R\$14.696.200,00 (quatorze milhões, seiscentos e noventa e seis mil e duzentos reais.), sendo:

I - No orçamento fiscal,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

II – No orçamento da seguridade social.

Art. 5º - A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento planilha em anexo.

Art. 6º - Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº1165/2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2016, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das receitas e despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º - Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15%(quinze por cento) da sua despesas total fixada, compreendendo as operação intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiência de dotação orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) Anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço ou ainda do saldo das contas banco excluídos as despesas em restos a pagar.
- c) Excesso de arrecadação.
- d) Abrir créditos à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto no orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas de programação aprovada nesta lei;
- e) Abrir créditos à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerados a tendência do exercício;
- f) Inserir rubricas de receitas e despesas conforme determina as portarias do STN e TCERS;

II- O Poder Legislativo, mediante resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de créditos suplementares até o limite de 15%, (quinze por cento) de sua despesas total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Art. 8º- No caso do Poder Executivo, o limite autorizado no artigo 7º, inciso I, não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

- I-** Insuficiência de dotações do grupo de natureza da despesas 1- pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II-** Pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
- III-** Despesas financeiras com recurso provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º - A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 15º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

Art. 10º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11º - Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada Mês.

Art. 12º - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13º - Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e II do art. 2º da Lei Municipal nº1165/2015, que dispõe as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2016.

Gab. do Prefeito Municipal, Derrubadas/RS, 11 de Novembro de 2015.

ALAIR CEMIN
VICE PREFEITO NO CARGO
DE PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Em 11 de novembro de 2015



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
RUA IJUI, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP: 98.528-000
FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 - FAX (55)3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Contadoria

Projeto de Lei Orçamentária Anual
Exercício 2016

Projeto de Lei nº051/2015

Relatório Circunstanciado

O projeto de Lei nº051/2015 referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2016, estima a receita em R\$14.696.200,00 (quatorze milhões seiscentos e noventa e seis mil e duzentos reais) e fixa a despesa no mesmo valor, em resumo geral consta o que segue:

1) Receitas

- 1.1) A receita corrente fixada em R\$14.585.200,00 (quatorze milhões quinhentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais);
- 1.2) A previsão da receita de capital em R\$111.000,00 (cento e onze mil reais);
- 1.3) A previsão de retorno dos recursos do FUNDEB está estimado em R\$2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais);
- 1.4) A estimativa de contribuição do Município para formação do FUNDEB em R\$2.419.600,00 (dois milhões quatrocentos e dezenove mil e seiscentos reais) e uma perda anual estimada em R\$369.600,00 (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais).
- 1.5) As receitas tributarias estima-se uma arrecadação de R\$477.700,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e setecentos reais).
- 1.6) A previsão das transferências correntes deduzido o FUNDEB representa o valor de R\$13.391.200,00 (treze milhões trezentos e noventa e um mil e duzentos reais).
- 1.7) O total das despesas correntes estão previstas em R\$13.089.900,00;
- 1.8) As despesas de capital previstas em R\$1.409.740,00, distribuído em R\$1.169.740,00 para investimentos e o valor de R\$240.000,00 para amortização da dívida.

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO

ADM# 2005 A 2008



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 - FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

2) Quanto ao investimento nas ações de serviços em Saúde e Educação temos a seguinte previsão para o exercício de 2016.

2.1- Saúde, estimativa de transferência para o Fundo Municipal de Saúde em R\$2.520.240,00(dois milhões, quinhentos e vinte mil, duzentos e quarenta reais) e fixando a despesa em 20%(vinte por cento), que representa o mesmo valor.

2.2- Educação, o Fundo Municipal de Educação será composto da transferência de R\$2.785.725,00(dois milhões setecentos e oitenta e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais) sendo que a despesa será fixada no mesmo valor num percentual total de 30%(trinta por cento).

3) No quadro abaixo representa as principais receitas que compõe o cálculo que determina o percentual de aplicação nas Secretarias a seguir relacionadas:

Item	Receita	Previsão arrecadação p/ 2016 em RS
01	IPTU	108.000,00
02	IRRF	224.000,00
03	ITBI	53.000,00
04	ISS	57.000,00
05	FPM	7.500.000,00
06	Cota-Extra FPM	0,0
07	ITR	24.000,00
08	LC nº87/96	37.200,00
09	ICMS	4.300.000,00
10	IPVA	195.600,00
11	IPI Exportação	96.000,00
12	Multa/juros de dívida ativa IPTU	500,00
13	Multa/juros de dívida ativa ISS	500,00
14	Dívida ativa IPTU	500,00
15	Serviços	197.000,00
16	Dívida ativa ISS	500,00
17	Receita FEP	85.000,00
Total das previsões de arrecadação		12.878.800,00

4) Fixação das despesas nas demais secretarias conforme segue:

4.1) Gabinete do Prefeito;

As despesas estão estima em 2,67% = 344.000,00

4.2) Secretaria de Administração

As despesas estão estimas em 5,37% = R\$692.000,00

4.3) Secretaria de Finanças

As despesas estão estimas em 3,41% = R\$440.000,00

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO

ADM: 2005 A 2008



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA JUL. 500 - DERRUBADAS - RS - CEP: 98.528-000

FONE : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 - FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

4.4) Secretaria de agricultura e Meio Ambiente

As despesas estão estimas em 10,00% = R\$1.288.000,00

4.5) Secretaria de Obras Viação e Transportes

As despesas estão estimas em 13,42% = R\$1.728.900,00

4.6) Secretaria do Turismo Industria e Comercio

As despesas estão estimas em 5,97% = R\$770.000,00

4.7) Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação

As despesas estão estimas em 3,99% = R\$514.000,00, Habitação R\$114.000,00 = 0,88%

4.8) Demais departamentos

Encargos gerais do Município R\$474.000,00

Reserva de contingência R\$196.560,00

Ensino médio/superior e Cultura e Desporto R\$119.000,00

Convênios da Educação R\$394.000,00

Convênios da saúde R\$926.400,00

Saneamento R\$28.000,00

Convênios da assistência social R\$122.000,00

5) Índice de inflação utilizado para calculo da receita e despesa, valor médio do IPCA para o próximo anos é de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento).

O índice de crescimento vegetativo da folha para o próximo exercício é de 2,0%(dois por cento) ao ano.

6) Precatório: Até a data não houve comunicação de registro de precatórios.

7) Previsão para pagamento da dívida contratada e do parcelamento da dívida com INSS previsão é de R\$240.000,00

Na elaboração do orçamento para o exercício de 2016 verificou-se que a previsão de arrecadação não terá um aumento significativo, constatado isso as despesas foram programas de acordo com a previsão da arrecadação visando sempre o equilíbrio das despesas públicas não comprometendo as finanças do Município. Para cada Secretaria foi disponibilizado recursos para o desenvolvimento das ações que vão ao encontro das necessidades da população, sendo que o orçamento das Secretarias de Educação e Saúde merecem destaque pela sua importância social.

Derrubadas/RS, 11 de Novembro de 2015.

ALAIR CEMIN

VICE PREFEITO NO CARGO DE PREFEITO

Celso Busatto
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 10/2013

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO

ADMs 2005 A 2008